
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 933, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Convoca a I Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará, a se realizar de 7 a 9 de agosto de 2008, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, tendo o objetivo de definir as diretrizes da Política Estadual para os Povos Indígenas do Estado do Pará.

Art. 2º A I Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará terá como tema “Povos Indígenas do Pará - A Diversidade que faz a Diferença”, tendo a finalidade:

I - debater questões relevantes propondo as diretrizes para a implementação da Política Estadual para os Povos Indígenas;

II - propositura de ações para a criação do Conselho Estadual dos Povos Indígenas e do Fundo Estadual dos Povos Indígenas.

Art. 3º A I Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará será presidida pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos e, na sua ausência ou impedimento, por quem esta designar.

Art. 4º A I Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará será precedida de 7 (sete) encontros Indígenas Regionais, onde haverá a eleição dos representantes indígenas para a referida Conferência.

Parágrafo único. Os encontros indígenas, acima mencionados, serão organizados pela mesma Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará que será integrada por 30 (trinta) membros, dentre titulares e suplentes, com a seguinte composição:

I - representantes dos Órgãos do Poder Público Estadual:

a) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

b) Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

c) Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;

- d) Secretaria de Estado de Cultura - SECULT;
- e) Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;
- f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT
- g) Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
- h) Casa Civil.

II - representantes dos Órgãos Federais e Entidades Indígenas não-governamentais:

- a) Fundação Nacional do Índio;
- b) Fundação Nacional da Saúde;
- c) Força Aérea Brasileira - 1º Comando Aéreo Regional;
- d) Exército Brasileiro - Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão do Exército;
- e) Sistema de Vigilância da Amazônia;
- f) Ministério Público Federal;
- g) Fórum dos Povos Indígenas do Estado do Pará.

Parágrafo único. Os titulares e suplentes serão indicados pelos mencionados Órgãos Estaduais, Federais e Entidades Indígenas acima enumeradas, cabendo à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos a nomeação dos representantes através de Portaria e a coordenação da referida Comissão.

Art. 5º A Comissão Organizadora tem por função executar os atos necessários à organização da Conferência em todas as suas etapas e elaborar o Regimento Interno, que disporá sobre a organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos representantes indígenas nos Encontros Indígenas Regionais e na escolha dos delegados na Conferência Estadual, devendo este ser aprovado pela Secretária de Estado de Justiça, através de Portaria.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Pará correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e parcerias com outros órgãos da Administração Direta, Indireta, e Fundacionais e com o setor privado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.157, de 28/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ